



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 489/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Johner Recreação e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.975.241/0001-60, sediada na Rua Américo Schio, n.º 1112, casa 04, Jardim Coopagro, CEP 85.903-540, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Luis Johner, portador da Carteira de Identidade n.º 8.890.758-2, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 067.890.919-98, tendo em vista o que consta no Processo n.º 259/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 92/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de brinquedos para colônia de férias e demais atividades, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Futebol de Sabão 18m X 10m. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP, produzido em material super resistente, com laterais/entornos infláveis e piso em lona. Com medidas mínimas de 18m x 10m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer	10	660,00	6.600,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como xampu ou sabonete líquido apropriado.			
2	1	Futebol de Sabão 10m X 5m. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP, produzido em material super resistente, com laterais/entornos infláveis e piso inflável. Com medidas mínimas de 10m x 5m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como xampu ou sabonete líquido apropriado.	10	440,00	4.400,00
3	1	Touro Mecânico. Touro Mecânico Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 780W, produzido em material super resistente lona KP 1000, com laterais/entornos infláveis e piso inflável modelo rodeio/cerca. Com medidas mínimas de 4,50m x 4,50m x 2,20m (CxLxA), respectivamente. O equipamento deve ter regulagens de força e sentido de giro – direita/esquerda, conter touro de tamanho grande com cabeça para capacidade de usuário até 70kg. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	687,50	6.875,00
4	1	Tobogã Gigante - Inflável. Tobogã Gigante Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 5,5m x 8,0m x 4,0m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	605,00	6.050,00
5	1	Tobogã Médio com Bolinhas – Inflável. Tobogã	10	220,00	2.200,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		Médio com Bolinhas Inflável completo, o equipamento deve ser 2 em 1, onde é composto por um acoplado de tobogã inflável mais piscina de bolinhas inflável, com motor soprador BIVOLT, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 2,80m x 5,20m x 2,50m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.			
6	1	Alpinismo Inflável Super. Alpinismo Inflável Super completo, com motor soprador BIVOLT com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente, com medidas mínimas de 3,00m x 4,50m x 4,50m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o “alpinista” tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de capacidade para 2 (dois) usuários simultâneos. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	330,00	3.300,00
7	1	Carrinho de alimentação , que deverá ser composto por: Pipoqueira. 1 (uma) Pipoqueira Elétrica, pipoqueira com rendimento mínimo de 5kg/h de pipoca salgada. A pipoqueira deve ser completa, com todos os insumos (sal, óleo, pipoca e pacotes), e deve produzir e servir as pipocas em quantidade ilimitada para o público presente durante o evento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica ou a gás conforme o modelo utilizado. Algodão Doce. 1 (um) Algodão Doce de tamanho aproximado 38,5cm x 50cm x 50cm, de AxLxP respectivamente, com rendimento aproximado 100 unidades/hora de algodão doce, sendo sua estrutura de alumínio, com cuba coletora de 50cm de	10	363,00	3.630,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		diâmetro externo, com alças laterais. Deve conter gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo. O Algodão Doce deve ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante e palitos), e deve produzir e servir os algodões em quantidade ilimitada para o público presente durante o evento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
8	1	Castelo Dinossauros ou Multi-Parque. Castelo Dinossauros ou Multi-Parque inflável, completo, com motor soprador BIVOLT e com medidas mínimas de 3,20m x 5,00m x 5,00m AxCxL, tendo na parte interna do brinquedo diversas atividades como: no mínimo 6 obstáculos/joão bobo/bate bate e 1 mini escorregador na parte central e ainda espaço livre para pula-pula. O equipamento deve sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	330,00	3.300,00
9	1	Balão Bolha - Inflável Pula-Pula. Balão Bolha – Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores BIVOLT, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 6,00m x 6,00m x 6,00m (CxLxA). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper ou amarração trançada. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	440,00	4.400,00
10	1	Guerra de Cotonetes. Guerra de cotonetes completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 780W, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 2,20m x	10	275,00	2.750,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		4,5m x 4,5m, AxCxL respectivamente. Deve conter 2 bases internas para apoio dos competidores e conter 2 cotonetes gigantes, para a competição. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
11	1	Cama Elástica Grande. Cama Elástica Grande com medidas mínimas de 2,20m x 4,30m x 4,30m de AxCxL respectivamente, completa, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes no mínimo: 1 lona de salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 72 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	101,75	1.017,50
12	1	Aero Hockey Power. Mesa de Aero Hockey Power com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno e voltagem 110V. Medidas aproximadas da mesa será de 1,80 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	115,50	1.155,00
13	1	Piscina de Bolinhas Inflável. Piscina de Bolinhas Inflável temática de personagem (Mickey ou personagem similar), completa, com motor soprador BIVOLT, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 2,00m x 2,00m x 2,00m, AxCxL respectivamente e acompanhada de no mínimo 1000 bolinhas. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.	10	93,50	935,00
14	1	Chute ao Gol – Inflável. Chute ao Gol Inflável completo, com no mínimo 3 alvos para serem acertados por meio de disputa de pênaltis, onde destes 3 alvos no mínimo, 2 alvos devem ser de 100 pontos e 1 alvo de 50 pontos, com motor soprador	10	143,00	1.430,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		BIVOLT, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 2,50m x 3,50m x 3,30m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.			
15	1	Pebolim. 1 (um) Pebolim com ferro embutido, nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça, campo de jogo com espessura de 5 mm, bonecos em alumínio e com 04 pés. O pebolim deve conter as medidas mínimas de 1,40m x 1,00m x 0,90cm CxLxA respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	104,50	1.045,00
16	1	Bumper Ball. Bumper Ball – Kit de bolas infláveis onde deve conter no mínimo 5 (cinco) bolas de Bumper Ball, as bolas devem ser de no mínimo 1,50m x 1,50m x 1,50m de AxLxC, sendo cada bola com capacidade para 1 (um) participante, onde a bola será de plástico transparente com detalhes internos azuis, amarelos ou vermelhos, onde as bolas são todas infláveis em volta e com uma cavidade central, onde o participante entra e se acopla a duas alças de estilo mochila e dois pegadores de mão na parte frontal para a segurança e fixação do participante. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	687,50	6.875,00
17	1	Tobogã Temático – Inflável. Tobogã Temático Inflável de personagem (crocodilo ou personagem similar) completo, o equipamento deve ser se entrada e escalada por um lado e escorregador/saída por outro lado, proporcionando assim maior agilidade e fluxo de atendimento ao público, com motor soprador BIVOLT, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 3,00m x 8,00m x 2,80m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.	10	330,00	3.300,00
18	1	Monitores. A equipe de trabalho, contendo 19	10	1.595,00	15.950,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		(dezenove) pessoas, ou seja, monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.212,50 (setenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 333903914

Fonte de Recurso: 000, 505

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviço. O objeto deverá ser executado a partir do dia 14/01/2024 (quatorze de janeiro de dois mil e vinte e quatro) até a data de 21/01/2024 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro). Os equipamentos e coordenadores/monitores deverão estar disponíveis no horário das 14:30h (quatorze e trinta) às 19:30h (dezenove e trinta) dos dias compreendidos no período anteriormente indicado. Caso ocorra quaisquer imprevistos que impeçam a execução do objeto no período indicado, novo agendamento deverá ser efetuado, a partir de prévio acordo entre as partes Contratante e Contratada. O objeto deverá ser montado na praça central da cidade de Mercedes, local definido para realização da colônia de férias proposta pela Secretaria de Assistência Social. - Inicialmente serão contratados 08 (oito) dias para realização/desenvolvimento de programação denominada *Colônia de Férias*, cujo período está identificado no tópico anterior. Os dias restantes serão contratados em conformidade com outra programação que eventualmente seja desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social. A data será definida pela Secretaria de Assistência Social, e será comunicada a empresa com uma antecedência mínima de 10 dias.

4.2 As regras relativas ao recebimento constam do Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 489/2023

municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 489/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, em 20 de dezembro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Johner Recreação e Eventos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG n° 5.818.820-4

Indiara Cristina Justen Feix
RG n° 7.150.857-9